



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 074/2008

23/12/2008

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Laranjeiras do Sul autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios de Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu, Porto Barreiro e Virmond, parte integrante da presente Lei.

§ 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, constituído sob a forma de associação pública de direito jurídico público interno, é integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º. O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP objetiva a melhoria da saúde da população da unidade territorial dos municípios consorciados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de dezembro de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal